



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
www.cmcn.pr.gov.br
Assessoria Parlamentar PSD



VEREADOR EDILSON MARTINS
15/2015

Campo Mourão – Pr, 03 de março 2015

AO DAL.
Encaminhar a JUR.
10/03/15
[Signature]

O Vereador abaixo signatário apresenta a seguinte **SÚMULA**:

01 – “Solicita à Prefeitura Municipal a doação ou cessão de uso de um terreno para instalação da ATECAM – Associação Esportiva de Tiro de Campo Mourão”.

Atenciosamente,

[Signature]
EDILSON MARTINS
Vereador PSD

Ilmo Senhor
DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente do Poder Legislativo de Campo Mourão – Pr

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo N.º 40 / 2015
Campo Mourão, 03/3/15 Horas 09:33
marcelo
PROTOCOLISTA



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA

INDICAÇÃO Nº _____ /2015

SÚMULA Nº 40 /2015.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97; 019/2011 e 11/2013.
SOBRE A MATÉRIA:

☒ *não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

☐ existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ *não há qualquer óbice.*

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ *não há qualquer óbice.*

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....2012 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

☐ a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 06 de Março de 2015.

Marcelo
Marcelo Antonio Brandino Assis
DIVISÃO LEGISLATIVA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco F. Albuquerque, nº. 1488 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
CNPJ 79.869.772/0001-14
www.cmcm.pr.gov.br



DIRETORIA JURÍDICA

ao DAL
ao autr para diligência.
Vide Parecer.
13/03/15

PARECER Nº. 255 /2015
Ref.: SÚMULA N. 40/2015
ORIGEM: VEREADOR EDILSON MARTINS

Senhor Presidente,

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 18, caput, bem como seu § 2º, V da Resolução nº. 32/92, com redação dada pela Resolução nº 07/2011, e 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:

Poder Legislativo de Campo Mourão
Processo nº 518 / 2015

Código Verificador : 1P98
Requerente: SIDNEY KENDY MATSUGUMA
Data / Hora: 11/03/2015 15:59
Assunto: Parecer Jurídico
Subassunto: Súmula



000000000000000000240

E

Km



I - DO RELATÓRIO

O Vereador Edilson Martins apresenta **Súmula**, protocolizada sob o n. **040/2015**, que registra matéria que **“SOLICITA À PREFEITURA MUNICIPAL A DOAÇÃO OU CESSÃO DE USO DE UM TERRENO PARA INSTALAÇÃO DA ATECAM – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE TIRO DE CAMPO MOURÃO”**.

A Súmula em epígrafe foi protocolizada no dia 03 de Março de 2015.

A Divisão Legislativa certificou, em 06 de março de 2015, a inexistência de matéria registrada por outro Vereador.

Em 11 de março do corrente exercício, a Súmula em comento foi encaminhada esta Diretoria a Jurídica.

É a síntese do essencial.

II - DO MÉRITO

A Súmula requer registro da matéria para solicitar ao Poder Executivo que seja doado ou feito cessão de uso de terreno à ATECAM – Associação de Tiro de Campo Mourão.

Dito isso, cabe ressaltar o conteúdo do *artigo 1º, § 2º da Resolução n. 11/2013*, que dispõe:



Art. 1º. Será efetuado pelo Departamento de Assuntos Legislativos da Câmara Municipal, o Registro de Súmulas, visando a posterior apresentação de proposições legislativas.

§ 3º. O objeto da Súmula será claro e específico, indicando de forma expressa a espécie de proposição que será utilizada para exteriorizar sua vontade legislativa, devendo ainda, quando se tratar de obra ou serviço público, determinar a localidade ou bairro a qual se dirige.

Pois bem, desta forma, há a necessidade de se indicar de forma expressa a espécie de proposição a ser apresentada.

III - DA CONCLUSÃO

EX POSITIS, esta Diretoria Jurídica opina pela conversão da proposição em **diligência**, objetivando a retificação do ponto levantado, a fim de conferir maior clareza e segurança à matéria que a Vereadora Autora pretende registrar.

É o parecer, *sub censura*.

Ressalvada a análise de mérito dos Nobres Edis.

Campo Mourão (PR), 11 de março de 2015.


Sidney Kendy Matsuguma
Procurador Jurídico
OAB/PR 56.500